

Fiscalização sanitária de casas de revenda de desinfestantes domissanitários e agrotóxicos na Região de Juazeiro – BA

Autores: Cristine Nunes Motta
Orivaldo Tomio Honda
Ruy Muricy de Abreu,

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



INTRODUÇÃO

**Vigilância
Sanitária
(VISA)**

Experiência Intersectorial

**Ministério
Público
(MP)**

**Agência de
Defesa
Agropecuária
(ADAB)**

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SUS 

INTRODUÇÃO

DEMANDA:

Promotoria de Meio Ambiente do MP/BAHIA
Comarca de Juazeiro

ALVO:

Revendas de Agrotóxicos

Essas ações são importantes no sentido de



envolvimento e as complicações que podem ocorrer na fase adulta
Essas ações são importantes no sentido de alertar os adolescentes quanto ao desenvolvimento e as

INTRODUÇÃO

Competências de Fiscalização:

Essas ações

ADAB – Agrotóxicos



Revendas de agrotóxicos

VISA – Desinfestantes domissanitários de venda restrita



Indústrias, distribuidores e dedetizadoras

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SUS 

INTRODUÇÃO

Distribuidor ou comércio atacadista

Comércio de saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades

(inciso VI, art. 2º , RDC nº 16/2014).

OBJETIVOS

- 1- Minimizar os riscos relacionados à comercialização dos desinfestantes domissanitários de venda restrita e agrotóxicos, na Região de Saúde de Juazeiro;
- 2- Definir estratégias, no Estado da Bahia, para o enfrentamento da lacuna existente na fiscalização dessa comercialização.

PROCESSO DE TRABALHO

Articulação intrainstitucional com a DIVISA

Audiência com o MP / VISA / ADAB

Sessão técnica DIVISA / NRS NORTE /
ADAB

Solicitação de parecer técnico a ANVISA

Estratégias para as inspeções

PROCESSO DE TRABALHO

2015 - 2016

Rastreamento de 37 estabelecimentos

Inspeções conjuntas VISA e ADAB

Casa Nova, Curaçá, Juazeiro e Sobradinho

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SUS 

PROCESSO DE TRABALHO

Base legal:

Lei Federal nº 6.437/1977

Lei Estadual nº 6.455/1993

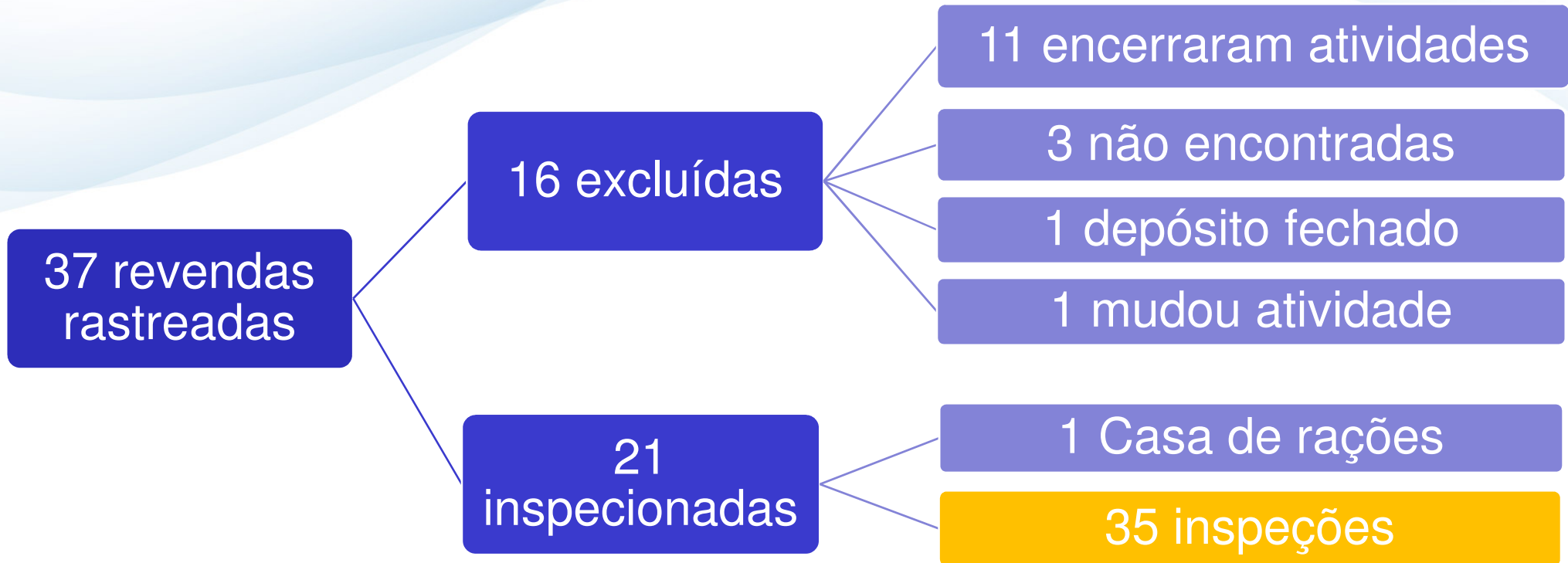
Decreto Estadual nº 6.033/1996

Decreto Federal nº 8.077/2013

RDC ANVISA nº 16/2014

Medidas legais nos estabelecimento com irregularidades

RESULTADOS



RESULTADOS

Desinfestantes domissanitários de venda restrita

INFRAÇÃO	PENALIDADE	Nº DE EMPRESAS
Comercialização de desinfestantes domissanitários de venda restrita sem AFE e alvará sanitário	Advertência e interdição do produto	5
Descumprir ato emanado da autoridade sanitária (desinterdição de produto sem autorização)	Advertência	1

* AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)

RESULTADOS

Desinfestantes domissanitários de venda restrita

Todos os estabelecimentos optaram por não comercializá-los

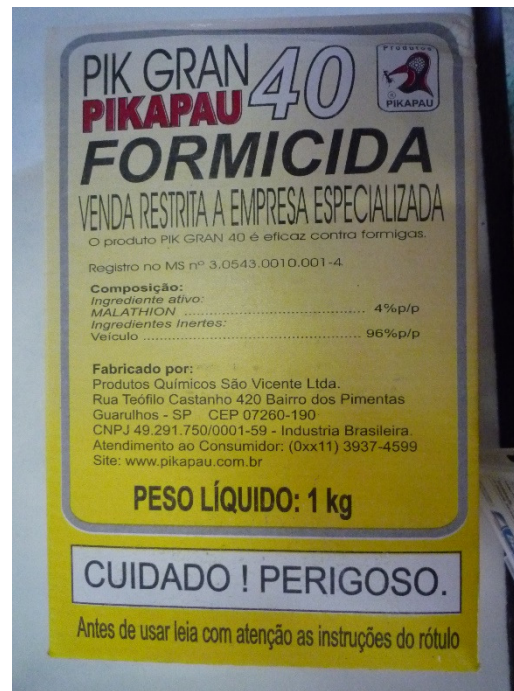
Afastado o risco da comercialização irregular

Minimizado o risco de exposição para usuários não especializados

Minimizado o risco de contaminação ambiental pelo descarte inadequado

RESULTADOS

Desinfestantes domissanitários de venda restrita



RESULTADOS

Agrotóxicos

IRREGULARIDADE	PENALIDADE	Nº DE EMPRESAS
Produtos vencido no estoque	Interdição dos produtos e apreensão	1
Descumprir prazo para entrega do receituário agrônômico, controle de estoque e para devolução de produto interditado	Advertência	1
Produtos sem registro no estoque	Interdição e devolução ao fabricante	2
Produtos com embalagem adulterada e produtos com vazamento	Interdição e devolução ao fabricante	1
Descumprir empilhamento máximo permitido no armazenamento dos produtos	Advertência	1

RESULTADOS

Agrotóxicos

Minimizado os riscos da comercialização



Retirada de produtos irregulares no mercado

Repressão de práticas inadequadas para este tipo de comercialização

RESULTADOS

Agrotóxicos



RESULTADO

Contribuição para a existência das condições legais para a comercialização destes produtos

Início da articulação entre DIVISA e ADAB para elaboração de um Termo de Cooperação Técnica entre as instituições

CONCLUSÃO

Entender melhor o problema

Superar limitações

AÇÃO
INTERSETORIAL

Contribuir para cenários mais favoráveis neste mercado

Ampliar abrangência da ação e Potencializar resultados

CONCLUSÃO

Falta de
fiscalização

Comercialização
irregular

Riscos para a
população

CONCLUSÃO

Importante!

É premente a necessidade do Sistema Estadual de VISA organizar-se para ocupar este vazio na fiscalização

RECOMENDAÇÕES

Aprimoramento da normatização estadual relacionada à distribuição dos desinfestantes domissanitários

Estruturação da VISA para apoiar a descentralização das ações, padronizando as operações

Elaboração do Termo de Cooperação Técnica DIVISA / ADAB

PERSPECTIVA

Estender a atuação para os depósitos públicos que armazenam os desinfestantes domissanitários utilizados em programas de saúde pública.

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SUS 

REFERÊNCIAS

BAHIA. Decreto Estadual nº 6.033, de 6 de dezembro de 1996. Aprova o Regulamento que indica e dá outras providências. **Diário Oficial da Bahia**, Salvador. Disponível em:

<<http://www.legislabahia.ba.gov.br/index.php?pag=pesqavanc>>. Acesso em: 04 de ago. 2017.

BAHIA. Lei Estadual nº 6.455, de 25 de janeiro de 1993. Dispõe sobre o controle da produção, da comercialização, do uso, do consumo, do transporte e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins no território do Estado da Bahia e dá outras providências. **Diário Oficial da Bahia**, Salvador. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/index.php?pag=pesqavanc>>. Acesso em 04 de ago. 2017.

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 1º de abril de 2014. Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, n. 63, p. 58, 2 abr. 2016. Seção 1.

BRASIL. Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, p. 18, 15 ago. 2013.

OBRIGADA!

nrsnorte.visam@gmail.com

(74) 3611-6252 / 7555

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

